



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de agosto de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6328 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE

INTERESSE SOCIAL REURB-S

PRAZO DE 30 DIAS

O presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Caratinga - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano **Rua Niterói**. [Anexo](#)

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA DE CREDENCIADOS APROVADOS – FRUTIFICAR

Editais de Chamamento Público nº 001/2026 – FRUTIFICAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FRUTIFICAR, torna pública a presente HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA DE CREDENCIADOS APROVADOS, em razão da conclusão da fase de divulgação da lista preliminar e do transcurso do prazo destinado à apresentação de eventuais impugnações.

Considerando que a Lista Preliminar dos Credenciados Aprovados – FRUTIFICAR, datada de 17 de agosto de 2026, foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do item 3.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Considerando que, conforme previsto no item 7.1 do referido Edital, qualquer interessado poderia impugnar a inclusão de pessoa constante da relação de credenciados homologada preliminarmente, mediante apresentação de fundamentos fáticos e jurídicos devidamente motivados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação prevista no item 3.4.

Considerando que o prazo regulamentar para apresentação de impugnações transcorreu sem que fosse apresentada qualquer impugnação em face da relação preliminar de credenciados aprovados;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência, a regularidade e a conclusão formal do procedimento de credenciamento.

Fica HOMOLOGADA, em caráter definitivo, a relação dos credenciados aprovados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FRUTIFICAR, após o encerramento do prazo para apresentação de impugnações, sem registro de qualquer impugnação contra os credenciamentos constantes da lista preliminar.

São considerados definitivamente credenciados, para os fins previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FRUTIFICAR, os seguintes interessados:

1. Elcy Nogueira dos Santos;
2. Graciela de Lourdes Nogueira Silveiro;
3. Maria de Lourdes Dias Nascimento;
4. Milton Batista de Miranda;
5. Ronaldo Arruda Ribeiro
6. Sebastião Marcelino Ribeiro;
7. Sergio Francisco Vieira.

A presente Homologação Definitiva da Lista de Credenciados Aprovados – FRUTIFICAR será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento dos interessados e para os devidos fins.

Atenciosamente,

Caratinga-MG, 20 de agosto de 2026.

João Paulo de Paiva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 002 do Processo Licitatório nº 028/2025, Dispensa Eletrônica nº 010/2025, Contrato nº 018/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço em Engenharia de Segurança do Trabalho, envio dos eventos de saúde e Segurança do trabalho para o e- Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender a secretaria Municipal. Contratado: CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de nº 01.864.223/0001-60. Fica incluído o serviço de avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, com isso tendo um acréscimo no valor original do contrato. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas - Caratinga/MG – 20/08/2026. Flavio Jose Gonçalves Valentin – Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 001 do Processo Licitatório nº 212/2025, Pregão Eletrônico nº 047/2025, Ata de Registro de Preços nº 120/2025 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender o centro odontológico. Detentor do Preço Registrado: WERLI E VASCONCELOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.641.724/0001-01. Fica reajustado o preço dos itens 4, 14, 15, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 149, 163, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 202, 203, 216, 217, 238, 239, 278, 280, 302, 307, 311, 312, 313, 317, 323, 324, 325, 326, 327, 330, 332, 333, 335, 336, 339, 340, 342, 345, 346, 352, 357, 359, 360, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 411, 416, 426, 455, 457, 458, 471, 472, 473, 476, 477, 478, 485, 488, 489, 490, 500, 504 e 505. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 20/08/2026. Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

Dispõe sobre o indeferimento dos requerimentos de inscrição de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CARATINGA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal pertinente e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos referentes à Assistência Social enquanto política pública de direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social pressupõe o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e nas normativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil requerentes, bem como as informações verificadas durante as visitas institucionais realizadas pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de inscrição;

CONSIDERANDO os pareceres e as manifestações da Comissão de Normas e demais instâncias competentes do CMAS, que identificaram que as atividades apresentadas pelas instituições, no momento da análise, **não atendem integralmente aos requisitos necessários para caracterização como entidade ou organização de assistência social, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014;**



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de agosto de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6328 – [Lei nº 3.357/2013](#)

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia **13 de agosto de 2026**, conforme registrada na **Ata nº 311**;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR os requerimentos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caratinga/MG apresentados pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I – **Associação de Assistência Social, Saúde e Educação – ANO-SAS**;

II – **Associação dos Portadores de Doença Renal de Caratinga – ASDOERC**;

III – **Associação Comunitária de Bairros**.

Art. 2º O indeferimento dos requerimentos de inscrição fundamenta-se no fato de que, após análise da documentação apresentada, das informações constantes nos processos e das visitas institucionais realizadas, foi constatado que as instituições **não atendem, no momento, aos requisitos necessários para inscrição no CMAS como entidade ou organização de assistência social**, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A decisão de indeferimento não representa avaliação negativa quanto à relevância ou finalidade social das instituições, mas decorre da **incompatibilidade das atividades apresentadas, no momento da análise, com os requisitos específicos para reconhecimento e inscrição no âmbito da Política de Assistência Social**.

Art. 4º As instituições poderão, caso promovam as adequações necessárias em suas finalidades, atividades, serviços, programas, projetos, documentação e demais requisitos pertinentes, **apresentar novo requerimento de inscrição ao CMAS**, observada os procedimentos e critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas normativas do Conselho.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social deverá comunicar formalmente às instituições mencionadas no art. 1º acerca da presente decisão, encaminhando-lhes cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 13 de agosto de 2026

Kelly Cristhine da Silva Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Caratinga/MG

DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

- Edital NAI – 11/2026. [Anexo](#)

- Edital NIP – 11/2026. [Anexo](#)

- Edital NAI NIC – 9/2026. [Anexo](#)

- Edital NIC – 7/2026. [Anexo](#)